



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.251, de 28 de janeiro de 2025.

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Taiúva/SP para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providências.

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido para o exercício financeiro de 2.024, o Valor da Terra Nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Taiúva, conforme quadro abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2.025	R\$ 51.451,67	R\$ 45.720,20	R\$ 39.019,98	R\$ 35.905,23	R\$ 31.385,79	R\$ 21.310,37

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 28 de janeiro de 2025.


Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Gislaíne de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito